



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

As Instituições de Ensino Superior podem solicitar registro junto ao CREA-RS com a finalidade de habilitar-se a indicar conselheiro(s) para compor o Plenário e as Câmaras Especializadas do Conselho, conforme o disposto nos arts. 37, 38 e 39 da Lei nº 5.194, de 1966, que tratam da constituição dos Conselhos Regionais e da representação das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais.

Conforme a nova Resolução do Confea n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas e dá outras providências, para o obter o registro, a instituição de ensino deverá encaminhar ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos:

- Regimento ou estatuto, devidamente acompanhado da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino;
- Ato válido de criação, credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal; e
- Ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea expedido pelo órgão competente do sistema de ensino.

No caso de instituição de ensino vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo desta entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação.

A instituição de ensino que ministre curso de nível superior interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro.

A solicitação de registro deverá ser protocolada nas Inspetorias ou apresentado no Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino (Sede do CREA-RS – Rua São Luís, 77 – 2º andar – Bairro Santana – Porto Alegre) por meio de Ofício com timbre da Instituição de Ensino Superior.

A Gerência Institucional do Sistema Profissional, por meio do Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino verificará o cumprimento das exigências estabelecidas pela Resolução do Confea n.º 1.070, de 2015. Após apreciado pelas Câmara(s) Especializada(s) da modalidade correspondente a área de formação profissional dos cursos ministrados e pelo Plenário do CREA-RS o processo será encaminhado ao Confea para homologação após aprovação do registro da instituição de ensino pelo plenário do CREA-RS.

Dúvidas referente aos procedimentos para obtenção do registro para fins de representação no Plenário do Regional poderão ser sanadas junto ao Núcleo de Apoio às Instituições de Ensino - NAIE, por meio do telefone 51 3320.2117, ou pelo endereço eletrônico naie@crea-rs.org.br